

Em: 07/08/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 130/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023**  
**PROCESSOS Nº. 10.228/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 088/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, Inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL E LIXEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede à Rua Antônio Sobreiro, nº 386, bairro Praia do Morro, Guarapari/ES, Cep: 29216-185, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.582.188/0001-48, neste ato representada pela **SRª. PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, viúva, convivente em união estável, empresária, portadora da Carteira de Identidade 1967851 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 099.356.047-48, residente e domiciliada à Rua Elísio Mariano, nº 71, bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, Cep: 29210-500, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 088/2023**, cujo objeto visa **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL E LIXEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência anexo.

#### **Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 – **Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2022-1 – Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.4 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.

PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS:09935604748  
Assinado de forma digital por PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS:09935604748  
Dados: 2023.07.28 17:38:48 -03'00'



**Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas**

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (Trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, conforme **PORTARIA/GAB Nº 324/2023**.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**Cláusula Sexta - Do valor e das condições de pagamento**

6 - A presente Ata de Registro e Preço tem o valor total estimado de **R\$ 131.199,65 (Cento e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**Cláusula Sétima - Das penalidades**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

PERP Nº 088/2023



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



**Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 088/2023 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável.

Guarapari/ES, 04 de Agosto de 2023.

Município de Guarapari/ES  
Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito de Guarapari/ES  
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED  
Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

**Tamili Mardegan da Silva**  
Secretaria Municipal da Educação  
Decreto nº 155/2023

PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:099356  
04748

Assinado de forma  
digital por PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:09935604748  
Dados: 2023.07.28  
17:39:30 -03'00'

LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
Priscyla Martins dos Santos  
CONTRATADA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS EM GERAL E LIXEIRAS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

2) **Justificativa:** Aquisição de utensílios de cozinha e lixeiras se faz necessário tanto na elaboração da merenda escolar, como para uso das crianças durante as refeições fornecidas nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino e organização e funcionamento dos demais setores da Secretaria Municipal da Educação.

4) **Prazo para entrega:** A Entrega das mercadorias serão solicitadas pela Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo setor de compras, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5) **Garantia:** Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.


6) **Da fiscalização:** Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o setor do Apoio ao Educando – Sra. Cláudia Maria Neves Arrano/SEMED, responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Tendo como membros para avaliação das amostras: Claudia Maria Neves Arrano (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando), Altina Maria Loureiro Vieira (Apoio ao Educando) e Ana Paula Borges (Gerência de Planejamentos e Projetos Educacionais);

7) **Locais de entrega dos produtos:** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil), de 08h às 18h, juntamente com a Ordem de Compra.

8) **Pagamento:** O pagamento será efetuado até o **trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

9) **Cabe ao fornecedor:**

- a) Apresentar a amostra e os documentos supracitados, no prazo estipulado, caso não cumpra, terá sua proposta automaticamente desclassificada. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Os produtos devem estar de acordo com a certificação do INMETRO;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.

  
PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0993  
5604748

Assinado de forma  
digital por PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0993560474  
8  
Dados: 2023.07.28  
17:39:41 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 130/2023

10) Especificação e quantidade do produto:

Lote 05 – Ampla Concorrência

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA AIR POT - Capacidade 1,8 litros. Sistema de pressão, corpo em aço inoxidável; Ampola de vidro. Caixa com 04 unidades; MARCA: INVICTA	CAIXA	150	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
2	GARRAFA TERMICA AIR POT – Capacidade 1 litro. Sistema de pressão, corpo em aço inoxidável; Ampola de vidro. Caixa com 06 unidades; MARCA: ALADDIN	CAIXA	150	R\$ 280,83	R\$ 42.124,50
3	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL– dimensões de 40 cm de altura, 21 cm de largura e 18 cm de profundidade, peso de apenas 1,25 kg, lâminas elaboradas em aço inox integradas, 02 velocidades – função pulsar, copo em material resistente, polipropileno. Selo do INMETRO MARCA: MONDIAL	UNIDADE	75	R\$ 165,00	R\$ 12.375,00
4	BATEDEIRA CONVENCIONAL – Material: Plástico, Voltagem 127v; Velocidades: 03 mais função pulsar; Tijelas: 02 (2 litros e 3,5 litros). Batedores: Aço inoxidável (02 unidades), Movimento dos batedores: Circular, Sistema de encaixe: Por interferência, Alimentação: 110 Volts, pode ser utilizada fixa ou portátil, suporte para descanso MARCA: BRITÂNIA	UNIDADE	75	R\$ 259,34	R\$ 19.450,50
5	COADOR DE CAFÉ GRANDE - Flanela 100% algodão 25 cm de diâmetro, 10 litros, envolto em arame de aço galvanizado. Cabo em madeira pinus. Cabo com 10cm x 11x 25 cm. MARCA: RABITO	UNIDADE	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
Valor Total Lote 5					R\$ 98.400,00

Lote 06 – Cota Reservada

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA AIR POT - Capacidade 1,8 litros. Sistema de pressão, corpo em aço inoxidável; Ampola de vidro. Caixa com 04 unidades; MARCA: INVICTA	CAIXA	50	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
2	GARRAFA TÉRMICA AIR POT – Capacidade 1 litro. Sistema de pressão, corpo em aço inoxidável; Ampola de vidro. Caixa com 06 unidades; MARCA: ALADDIN	CAIXA	50	R\$ 280,82	R\$ 14.041,15
3	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL– dimensões de 40 cm de altura, 21 cm de largura e 18 cm de profundidade, peso de apenas 1,25 kg, lâminas elaboradas em aço inox integradas, 02 velocidades – função pulsar, copo em material resistente, polipropileno. Selo do INMETRO MARCA: MONDIAL	UNIDADE	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00

*Priscyla*

PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0993  
5604748

Assinado de forma  
digital por PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:09935604748  
Dados: 2023.07.28  
17:39:51 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 130/2023

4	BATEDEIRA CONVENCIONAL - Material: Plástico, Voltagem 127v; Velocidades: 03 mais função pulsar; Tijelas: 02 (2 litros e 3,5 litros). Batedores: Aço inoxidável (02 unidades), Movimento dos batedores: Circular, Sistema de encaixe: Por interferência, Alimentação: 110 Volts, pode ser utilizada fixa ou portátil, suporte para descanso MARCA: BRITÂNIA	UNIDADE	25	R\$ 259,34	R\$ 6.483,50
5	COADOR DE CAFÉ GRANDE - Flanela 100% algodão 25 cm de diâmetro, 10 litros, envolto em arame de aço galvanizado. Cabo em madeira pinus. Cabo com 10cm x 11x 25 cm. MARCA: RABITO	UNIDADE	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
Valor Total Lote 06					R\$ 32.799,65

VALOR GLOBAL: R\$ 131.199,65 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Atenciosamente,

Cláudia Maria Neves Arrano  
Setor Apoio ao Educando/Pedagógico

*Priscyla*  
PRISCYLA  
MARTINS  
DOS  
SANTOS:09  
935604748

Assinado de  
forma digital por  
PRISCYLA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0993560  
4748  
Dados:  
2023.07.28  
17:40:02 -03'00'